

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 622 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 053/2023, que normatiza a criação das Câmaras de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete às Câmaras de Ética decidir sobre a admissibilidade de denúncia ética, atuar como órgão conciliador e promover a suspensão cautelar do exercício da profissão, quando preenchidos os requisitos para a suspensão, com fundamento no artigo 7°, § 2° da Resolução Cofen n. 706/2022;

CONSIDERANDO a deliberação na 510^a Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2024, referente a reorganização da câmara de ética, onde será constituída por 3 conselheiros efetivos e 3 conselheiros suplentes; e

CONSIDERANDO a Convocação dos Conselheiros membros da **Câmara de Ética II**, para realização da 5ª Reunião de Plenarinho, no dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 10:00 horas, na sede do Coren, em Campo Grande/MS, baixam as seguintes determinações:

- Art. 1º Autorizar o Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, Coren-MS n. 116366-ENF a participar da 5ª Reunião, no dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 10:00 horas, até as 17:00, na sede do Coren, em Campo Grande/MS.
- Art. 2º O Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, fará jus a 2 e ½ (duas e meia) diárias, a ida será no dia 12 de dezembro, e o retorno ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.
- **Art. 3º** O Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, realizará a viagem com carro particular.
 - **Art. 4º** A atividade pertence ao centro de custos de normatização.

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 03 de dezembro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias Presidente Coren-MS n. 175263-ENF Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand Secretária Coren-MS n. 96606-ENF